



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 66

LEI Nº 547 de 30 de agosto de 1995.

" AUTORIZA GRATIFICAÇÃO PARA ATENDENTES DE
CONSULTÓRIO DENTÁRIO"

O Povo do município de Francisco Badaró-MG, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar às Atendentes de Consultório Dentário, gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu salário base, considerando que na prática exercem a função de Técnicas de Higiene Dental.

Art. 2º O disposto no artigo anterior só se aplica às funcionárias eventualmente contratadas e aprovadas no concurso realizado em 10.12.94.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Francisco Badaró-MG, 30 de agosto de 1995.


Edson Honorato Figueira
Prefeito Municipal